



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 120.º

Programa Incentiva +TP

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - O Programa «Incentiva +TP» assegura que pelo menos 20% da sua dotação é afeta ao apoio da densificação e reforço da oferta de transporte público nos termos previstos pelo anterior PROTransP, assegurando preocupações de coesão social e territorial.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmento
Hugo Patrício Oliveira
Hugo Carneiro
Bruno Coimbra
Duarte Pacheco
Hugo Martins de Carvalho
Alexandre Simões

Nota justificativa:



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

No Orçamento do Estado para 2024, no artigo 120.º é criado o programa «Incentiva +TP», que substitui o PART e o PROTransP, prevendo uma dotação no valor de 360 000 000 EUR. A proposta de lei apenas refere que este programa terá como referência, para a dimensão da procura, no que respeita aos transportes públicos ferroviário e metropolitano, o ano de 2023, sem posterior atualização. De resto, não se conhecem as condições de funcionamento do Programa que será objeto de regulamentação em diploma próprio. Por outro lado, não está claro como será feita a distribuição das verbas entre territórios metropolitanos e os territórios de baixa densidade, ainda que a proposta de lei, através do artigo 121.º Recursos financeiros da Área Metropolitana de Lisboa defina quais as verbas que terá para o desempenho das funções de autoridade de transportes, aumentando as transferências de 31 225 005 EUR para 43 131 581 EUR.

No anterior Orçamento do Estado (2023), o PART tinha uma dotação de € 138 600 000,00, ficando o Fundo Ambiental autorizado a transferir até mais € 100 000 000,00, permitindo-lhe atingir um valor global de 238 milhões de euros. Por sua vez, o Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), especialmente relevante em territórios de baixa densidade onde há maiores dificuldades em estruturar uma oferta adequada de transportes públicos, a dotação prevista era de € 15 500 000,00, sendo manifestamente insuficiente e até injusta. Ou seja, o financiamento do PROTransP equivalia a pouco mais de 10% do financiamento do PART. Numa lógica de coesão e de resiliência territorial, considerando também a complementaridade entre programas, o PSD defendeu a duplicação da verba afeta ao PROTransP, o que foi rejeitado.

Sem prejuízo da premente definição de um novo regime de financiamento dos transportes públicos, que garanta a sua necessária estabilidade e sustentabilidade, o Orçamento do Estado deve salvaguardar o aumento e a melhoria da oferta de transportes coletivos nas comunidades intermunicipais e nos territórios de baixa densidade, fomentando os transportes com menor nível de emissões de gases com efeito de estufa. Para garantir que não há uma assimetria excessiva na distribuição das verbas do novo programa «Incentiva +TP» e para acautelar que os anteriores beneficiários do programa PROTransP não são discriminados, o PSD defende que pelo menos 20% das verbas do programa deverão ser aplicadas nos territórios fora das grandes áreas metropolitanas onde deve também haver uma densificação da oferta de transporte público.